

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____

AO PROJETO DE LEI Nº 041/08

"Suprime o Parágrafo único do art. 2º do Projeto de Lei nº 041/08".

Suprime-se o Parágrafo único do art. 2º do Projeto de Lei nº 041/08, que "Cria e institui no âmbito do município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o "Programa Mulher Feliz", conscientizando e orientando-as sobre suas conquistas e direitos e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, embasada no Parecer Jurídico, entende que o parágrafo único do artigo 2º é redundante, uma vez que o "caput" do mesmo artigo é bastante claro e preciso. Por essa razão é que a Comissão opta por apresentar a presente Emenda Supressiva ao Parágrafo único do artigo 2º do Projeto de Lei nº 041/08 na forma acima especificada.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2008.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

ALMIRA RIBAS GARMS
Presidente da Comissão

RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA
Vice-Presidente e Relator

MÁRCIO ANHESIM

Secretário